

Ofício SINDPOL-PRES nº 31/2026.

Ao: Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Civil – Delegado de Polícia Delmir da Silva Gouvêa

Do: Sindicato dos Policiais Civis do ERJ – SINDPOL/RJ – Presidente Wagner de Paula

Assunto: Proposta para A (LC 224/2025), com instituição de folga compensatória para o regime de plantão.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O **Sindicato dos Policiais Civis do Rio de Janeiro - SINDPOL/RJ**, representando os policiais civis do Estado do Rio de Janeiro, dirige-se a Vossa Excelência com o mais elevado respeito para apresentar uma proposta de grande relevância para a valorização de nossos profissionais e para a modernização da gestão da segurança pública em nosso Estado.

A base legal de nossa solicitação reside na Lei Complementar nº 224, de 2025, a nova Lei Orgânica da PCERJ. Este marco legislativo, em seu Artigo 38, estabeleceu o direito a uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, alinhando o Rio de Janeiro às diretrizes nacionais e corrigindo uma defasagem histórica, nos seguintes termos:

Art. 38. O policial civil gozará dos seguintes direitos, prerrogativas e garantias, entre outras estabelecidas em lei:

(...)

XXXII - carga horária mensal de efetivo labor com duração máxima estabelecida na legislação do respectivo ente federativo, não superior a 40 (quarenta) horas semanais, garantidos os direitos remuneratórios e indenizatórios e as horas extraordinárias, nos termos do inciso XIX do artigo 30, da lei federal nº [14.735](#), de 23 de novembro de 2023.

Atualmente, muitos de nossos policiais atuam no regime de plantão de 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas de descanso). Essa escala, embora consolidada pela prática e amparada pelo antigo Estatuto dos Policiais Civis (Decreto-Lei nº 218/75), que prevê um "regime de tempo integral", gera uma jornada média de 42 horas semanais. A existência e as peculiaridades deste regime são de notório conhecimento, sendo inclusive objeto de análise em diversas decisões judiciais em nosso estado (a exemplo do Mandado de Injunção nº 0006001-93.2023.8.19.0000 do TJRJ).

Com a vigência da nova Lei Orgânica, essa diferença de horas cria uma clara dissonância legal: a prática administrativa, herdada do regime anterior, não foi recepcionada pelo novo teto de 40 horas. Tal situação gera um contínuo acúmulo de horas excedentes não compensadas, representando um passivo para o Estado e um ônus excessivo para os servidores.

Diante disso, propomos uma solução de gestão que compatibiliza a escala de plantão com a nova lei, sem gerar impacto orçamentário ou desfalque de pessoal: a instituição da folga compensatória.

A proposta consiste em:

1. Conceder 1 (uma) folga compensatória de 24 horas a cada 7 (sete) plantões efetivamente trabalhados. Este mecanismo simples visa compensar o excedente de horas acumulado no período.
2. Manter a capacidade operacional, utilizando o Regime Adicional de Serviço (RAS) para cobrir, preferencialmente, o posto do policial em gozo de sua folga, garantindo que não haverá prejuízo à continuidade dos serviços de segurança.

A implementação desta medida de gestão que reafirma o compromisso de Vossa Excelência com a legalidade e com a valorização do policial civil, prevenindo futuros litígios e investindo na saúde e na moral da tropa.

Acreditamos que, através do diálogo construtivo, podemos alinhar as necessidades da categoria com os objetivos estratégicos do Governo do Estado, fortalecendo nossa instituição e o serviço prestado à sociedade fluminense.

Dessa forma, colocamo-nos à inteira disposição e aguardamos a designação de data e horário convenientes à agenda de Vossa Excelência para a realização da referida reunião.

Renovando os votos de elevada estima e consideração, agradecemos a atenção.

Respeitosamente,



Wagner de Paula

Presidente do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro – SINDPOL/RJ

